LEI N. º 2.572, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado; dispõe sobre o Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos públicos para o setor privado, observado o Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições de que trata esta Lei.

Art. 2º O Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições, identificado pela sigla PDPASC, para o exercício de 2009, a que alude o inciso XXIX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, reger-se-á por esta Lei.

Art. 3º A concessão de auxílios, subvenções sociais e contribuições, para o exercício de 2009, far-se-á com recursos oriundos do orçamento do Município, observada a distribuição prevista nos Anexos I, II e III, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo obedecerá rigorosamente às normas estatuídas pela Lei n.º 2.358, de 21 de fevereiro de 2006, c/c o Decreto n.º 3.353, de 28 de abril de 2006.

Art. 4º Fica autorizado aporte adicional de recursos públicos correspondente a no máximo 10% (dez por cento) do valor previsto para cada entidade a que alude os Anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. O aporte de recursos públicos a que alude o *caput* deste artigo será originado de dotações orçamentárias que não estejam previamente comprometidas com auxílios, subvenções sociais e contribuições.

Art. 5º A concessão de auxílios, subvenções sociais e contribuições a pessoas jurídicas e a pessoas físicas que não estejam discriminadas nos Anexos I, II e III desta Lei, somente se efetivará por lei específica, com a sua respectiva inclusão no anexo correspondente desta Lei, obedecidas, todavia, as normas estatuídas pela Lei n.º 2.358, de 2006 e seu decreto regulamentar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 26 de novembro de 2008; 64º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretario Municipal de Governo

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis

(Fls. 3 da Lei n.º 2.572, de 26/11/2008)

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.572, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: AUXÍLIOS		
Número de Ordem	Entidade	Valor R$
001	Associação de Romeiros de Santo Antônio do Boqueirão	4.000,00
002	Abrigo Frei Anselmo da Sociedade São Vicente de Paulo – SSVP – de Unaí	15.000,00

(Fls. 4 da Lei n.º 2.572, de 26/11/2008)

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.572, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Número de Ordem	Entidade	Valor R$
001	Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – Cepasa	65.000,00
002	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí – Apae (recursos federais)	58.396,80
003	Associação Mão Amiga (recursos federais)	9.000,00
004	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae	83.500,00
005	Abrigo Frei Anselmo da Sociedade São Vicente de Paulo – SSVP – de Unaí	65.000,00
006	Associação Mão Amiga	76.489,60
007	Associação Recicla Unaí – Areuna	55.000,00
008	Associação da Mulher Trabalhadora de Unaí	45.000,00
009	Província Carmelitana de Santo Elias	39.367,30
010	Conselho Central de Unaí da Sociedade São Vicente de Paulo – SSVP	45.000,00
011	Associação Beneficente Natal Justino da Costa	10.000,00

(Fls. 5 da Lei n.º 2.572, de 26/11/2008)

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.572, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: CONTRIBUIÇÕES		
Número de Ordem	Entidade	Valor R$
001	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater	85.140,00
002	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas – Fadenor	13.980,00
003	Associação Mineira de Municípios – AMN	13.500,00
004	Associação dos Municípios da Micro-Região do Noroeste de Minas – Amnor	85.000,00
005	Unaí Futebol Clube	66.400,00
006	Associação de Cabeleireiros, Barbeiros e Similares de Unaí	1.800,00
007	Liga Desportiva Unaiense	22.308,00
008	Associação dos Artesãos de Unaí	8.000,00
009	Associação dos Profissionais da Educação do Noroeste Mineiro – Aprenom	11.610,00
010	Associação Comunitária Amigos de Unaí – Acau	13.000,00
011	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Saco Grande	5.202,83
012	Sindicato dos Produtores Rurais de Unaí	30.000,00